

SECRETARIA DA SAÚDE**DECRETOS DE 11 DE OUTUBRO DE 2005.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 002588/05, de 10-02-2005, e do Ofício nº 175/05, de 11 de abril de 2005, ambos da Secretaria da Saúde,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SHIRLY MARIA DE SOUSA PACHECO**, do cargo efetivo de Médico – Terapia Intensiva Adulto, Matrícula nº 0149637-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 011874/05 da Secretaria da Saúde,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LÚCIA MARIA DE MIRANDA ADAD**, do cargo efetivo de Médico, matrícula nº 087391-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2005.

SECRETARIA DA FAZENDA**DECRETOS DE 11 DE OUTUBRO DE 2005**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1300.06030/2005-5, de 05 de outubro de 2005, da Secretaria da Fazenda,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ÍTALO DE BRITO ROCHA**, do cargo efetivo de Agente Tributário Estadual, Matrícula nº 129.374-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1300.05871/2005-8, de 29 de setembro de 2005, da Secretaria da Fazenda,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANNA BEATRIZ PINHEIRO ANTUNES REGO**, do cargo efetivo de Arrecadador Tributário Estadual, Matrícula nº 142.895-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2005.

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**DECRETOS DE 11 DE OUTUBRO DE 2005**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 130/2003-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir a pedido, para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto no item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, combinado com a Lei 5.210/01 e art. 52, da Lei nº 5.378/04, **JOSÉ CORDEIRO DIVINO CARVALHO**, Soldado PM, Id. 109.691.211-6, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Soldado PM, no valor de R\$ 955,40 (novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 067/2005-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir a pedido, para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto no item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, **ALCIVALVES GOMES MELO**, Assemelhada à 3º Sargento PM, GIP-10.3455, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 970,18 (novecentos e setenta reais e dezoito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, considerando o que consta no Processo nº TC-0-015004/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE tornar sem efeito o decreto s/nº datado de 16/0305, que transferiu ex-offício para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto de acordo com os arts. 51, 52, 62 e 64 da Lei nº 5.210/01 e anexo único do art. 9º da Lei Complementar nº 33/03, 3º Sargento PM, GIP/10.4133, **MANOEL RODRIGUES DA COSTA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 711,65 (setecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº TC-0-015004/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE reformar, nos termos do disposto de acordo com os arts. 51, 52, 62 e 64 da Lei nº 5.210/01 e anexo único do art. 9º da Lei Complementar nº 33/03, Soldado PM, GIP/10.4133, **MANOEL RODRIGUES DA COSTA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 711,65 (setecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, considerando o que consta no Processo nº TC-0-15328/98-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE tornar sem efeito o Decreto s/nº, datado de 04/09/98, que transferiu ex-offício para a Reserva Remunerada, **BENEDITO DA SILVA LEITE**, Cabo PM, GIP-10/3776, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Cabo PM, no valor de R\$ 255,94 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº TC-0-15328/98-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir ex-offício para Reserva Remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I, letra “c” do art. 91 da Lei nº 3.808/81, c/c a Lei nº 5.210/01 e art. 53 da Lei 5.378/04, Cabo PM, GIP/10.3776, **BENEDITO DA SILVA LEITE**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Cabo PM, no valor de R\$ 918,28 (novecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, considerando o que consta no Processo TC-0-32578/05, da Polícia Militar do Piauí,